

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado por seu Vice-Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COOPERATIVA DE RADIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.957.294/0001-59, com sede na Avenida Dom Joao VI, 319, Edif. Aquários, Andar 3 e 4, Cep: 40.285-001, Brotas, Salvador, BA, neste ato representado por seu Direto Presidente, na forma do seu estatuto, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2018 o Contrato nº 001/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de táxi, mediante chamadas telefônicas diretamente ao cooperados ou a central de atendimento e aplicativo celular de mensagens instantâneas, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, localizada no Município de Feira de Santana, Bahia, conforme definido na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CENTRO DE CUSTOS DO CONTRATO

Resolvem as partes, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, alterar o centro de custos vinculado ao contrato, para que os pagamentos relativos prestação dos serviços sejam faturados conforme informações abaixo:

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS			
CNPJ: 11.344.038/0013-31		I.E.: ISENTO	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 476, Sala 16			
Bairro: Centro	Cep: 44.001-192	Cidade: Feira de Santana	UF: BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 14 de julho de 2021.

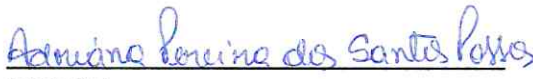


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

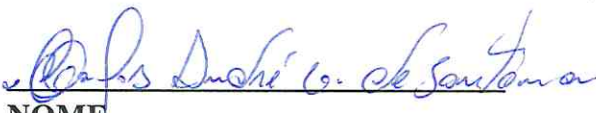


COOPERATIVA DE RÁDIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR LTDA


TESTEMUNHAS:



NOME
CPF 925.383.395-53



NOME
CPF 80337074534

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 00 PÁGINA: 1/1

De: Silvia Herranz
Diretoria Administrativa – UPA Feira de Santana

Para: JURÍDICO SEDE – INTS

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo Desmembramento de faturamento
COOPERATIVA DE RÁDIO TÁXI DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE SALVADOR LTDA
CNPJ: 14.957.294/0001-59**

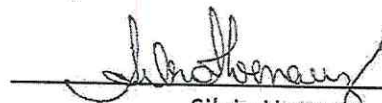
Vimos, por meio deste, solicitar o desmembramento do faturamento do serviço prestado para a UPA de Feira de Santana, hoje o faturamento é realizado para a SEDE - INTS, referente ao 1º ADT ao CTR 001/2018, firmado entre **COOPERATIVA DE RÁDIO TÁXI DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE SALVADOR LTDA** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto a prestação de serviço de táxi mediante chamadas telefônicas, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, localizada em Feira de Santana-Ba.

O contrato em vigência consta o faturamento para o CNPJ do INTS – SEDE, solicitamos que seja alterado para os dados abaixo:

Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS			
CPF/CNPJ: 11.344.038/0013-31		I.E.: ISENTO	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 476, sala 16.			
Bairro: Centro	CEP: 44.001-192	CIDADE: Feira de Santana	UF: BA

Salvador, 07 de julho de 2021.

Atenciosamente,



Silvia Herranz
Diretoria Administrativa
UPA Feira de Santana

Silvia Herranz
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana
Mat.: 007891



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOP DE RADIO TAXI DOS MOT AUT DE SALVADOR LTDA
CNPJ: 14.957.294/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:10 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **3B2C.777F.8CDD.5134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212033029

RAZÃO SOCIAL	
COOP DE RADIO TAXI DOS MOT AUT DE SALVADOR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
025.190.977 - BAIXADO	14.957.294/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 62.250/001-54
CNPJ: 14.957.294/0001-59

Contribuinte: COOPERATIVA DE RADIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR
LTDA
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 319
EDIF AQUARIOS ANDAR 3 E 4
BROTAS
40.285-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:16:50 horas do dia 20/05/2021.
Válida até dia 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **D8A3.E7C6.46D7.A9A8.5D79.1DAC.C60B.68D3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.957.294/0001-59

Razão Social: COOP DE RADIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTON DE SALVADOR LTD

Endereço: AV DOM JOAO VI 319 TERCEIRO ANDAR / ACUPE DE BROTA / SALVADOR / BA / 40290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501463280149815

Informação obtida em 20/05/2021 08:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOP DE RADIO TAXI DOS MOT AUT DE SALVADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.957.294/0001-59

Certidão n°: 16111887/2021

Expedição: 20/05/2021, às 08:18:04

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOP DE RADIO TAXI DOS MOT AUT DE SALVADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.957.294/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.